



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**LEI Nº 1205, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER REVISÃO DE VENCIMENTOS  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE  
SUA INICIATIVA E COMPETÊNCIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GUERINO PEDRO PISONI**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais de sua iniciativa e competência, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, ao índice de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), cuja reposição corresponde à variação positiva do custo de vida medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, verificado no período de janeiro a dezembro de 2014, e incidirá sobre os vencimentos em vigor em 31 de dezembro de 2014, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º - Além da revisão de que trata o Art. 1º, é o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento de salário ao índice percentual de 1,77% (um inteiro e setenta e sete centésimos por cento), também incidente sobre os vencimentos em vigor em 31 de dezembro de 2014, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - A revisão de que trata o artigo 1º e o aumento real referido no artigo 2º desta Lei serão aplicados, também, aos proventos de inatividade e às pensões.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 16 DE  
JANEIRO DE 2015.**

**GUERINO PEDRO PISONI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**VICENTE LUIZ PISONI**  
Secretário de Administração e Finanças